

PORTARIA PGR Nº 327 DE 3 DE JUNHO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão/TCU/Plenário nº 2515/2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo MPF/PGR nº 08100.002507/95-61, resolve:

Art. 1º Cancelar, a contar de 21 de março de 2013, a pensão civil temporária concedida a INGRID MARIA MELQUIADES JUREMA, instituída pelo Doutor João Guimarães Jurema, matrícula nº 9385, aposentado no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, em decorrência do entendimento firmado pela Corte de Contas e adotado no âmbito do Ministério Público Federal, de acordo com a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.016398/2011-10.

Art. 2º Reverter a cota-parte de $\frac{1}{2}$ (um meio) dos proventos a que fazia jus a menor em favor da viúva ILINA MATOS JUREMA, beneficiária da pensão vitalícia, que passará a perceber proventos à razão de 1/1 (uma cota inteira), a contar de 21 de março de 2013, data da decisão administrativa que estabeleceu a perda da condição de beneficiária da menor, de acordo com o art. 223, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS